



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 211/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediado(a) Rua: Geraldo Veríssimo, 633, bairro CENTRO, na cidade de Restinga/SP, CEP 14430-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, de acordo com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), Portaria 1009/2025 de 24 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 28/08/2025

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes abertos e lotes com participação exclusiva para ME E EPP, sendo que do lote 01 ao 193 lotes de participação ampla e do lote 194 a 386 de participação restrita a ME e EPP.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao presente certame estão insertas e constam da minuta de Ata de Registro de Preços e termo de referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA BLL - www.bll.org.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no portal, para cadastramento das propostas e participação do certame.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os itens 195 a 388 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2 A presente licitação correrá a conta do orçamento vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, marca e quantidade conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor unitário do item expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (mobiliária- ISSQN) referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidões expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

IV- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V- O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

- A. AVCB**
- B. ALVARÁ MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL; OU**
- C. CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.**
- D. Declaração unificada (ANEXO II);**
- E. REGISTRO NA ANVISA DOS PRODUTOS QUANTO OBRIGATÓRIO**
- F. SELO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO DO PRODUTO**

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos ou em caso de não apresentação do SICAF, mediante a apresentação de documentação constante neste edital.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Restinga/SP, de segunda a sexta feira, excetuado feriados e pontos facultativos, das 09h às 11h e das 13h às 15h e bem como através do site www.bll.org.br e www.restinga.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: impugnações por meio do sistema junto ao portal www.bll.org.br, acesso identificado

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e www.restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.11.4. ANEXO VI - Termo de Ciência e concordância.

Restinga, 05 de agosto de 2025

FELIPE TALVANI

PREFEITO

ANDREA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO I
Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de material e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento da população do município de Restinga.

3. OBJETIVO

Com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Prefeitura Municipal Restinga vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	PREÇO ESTIMADO	QTDE.	UNIDADE	TOTAL
1.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES POR PACOTE.	R\$ 17,28	50	PACOTES	R\$ 864,00
2.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILO SEM PÓ. TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR CAIXA.	R\$ 25,30	36	CAIXAS	R\$ 910,80
3.	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICA. TAMANHO PP. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR CAIXA	R\$ 25,23	50	CAIXAS	R\$ 1.261,50
4.	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICA. TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR CAIXA	R\$ 26,15	50	CAIXAS	R\$ 1.307,50
5.	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICA. TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR CAIXA	R\$ 25,34	50	CAIXAS	R\$ 1.267,00
6.	LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO	R\$ 24,66	50	CAIXAS	R\$ 1.233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

	CIRÚRGICA. TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR CAIXA				
7.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. TAMANHO 6,5.	R\$ 2,01	50	UNIDADES	R\$ 100,50
8.	SOBRE LUVA DE POLIETILENO. COR TRANSPARENTE. TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR CAIXA	R\$ 3,63	50	CAIXAS	R\$ 181,50
9.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. TAMANHO 7,5.	R\$ 2,76	50	UNIDADES	R\$ 138,00
10.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. TAMANHO 8,0.	R\$ 1,71	50	UNIDADES	R\$ 85,50
11.	LUVA DE VERNIZ SILVER, LATEX. TAMANHO G. EMBALAGEM COM 1 PAR.	R\$ 4,98	30	UNIDADES	R\$ 149,40
12.	LUVA DE VERNIZ SILVER. LATEX. TAMANHO M. EMBALAGEM COM 1 PAR.	R\$ 4,91	30	UNIDADES	R\$ 147,30
13.	TOUCA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR PACOTE	R\$ 14,49	40	PACOTES	R\$ 579,60
14.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, 3 CAMADAS DE TNT. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES POR CAIXA	R\$ 4,11	50	CAIXAS	R\$ 205,50
15.	MÁSCARA N95-PFF2. CAIXA COM 20 UNIDADES.	R\$ 4,80	20	CAIXAS	R\$ 96,00
16.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE POLICARBONATO. EMBALAGEM 1 UNIDADE.	R\$ 8,25	30	UNIDADES	R\$ 247,50
17.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE POLICARBONATO LARANJA. COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. EMBALAGEM 1 UNIDADES.	R\$ 53,00	10	UNIDADES	R\$ 530,00
18.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. CAPACIDADE 1,5L. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	R\$ 5,48	30	UNIDADES	R\$ 164,40
19.	SUORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE TAMANHO 1,5L.	R\$ 23,00	4	UNIDADES	R\$ 92,00
20.	ALGODÃO EM ROLETE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR PACOTE.	R\$ 10,64	500	PACOTES	R\$ 5.320,00
21.	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL. HASTE DE PLÁSTICO, MODELO FINO.	R\$ 12,00	150	UNIDADES	R\$ 1.800,00
22.	FIO DENTAL SABOR MENTA COM CAMADA DE CERA. EMBALAGEM COM 500M POR UNIDADE.	R\$ 4,31	60	UNIDADES	R\$ 258,60
23.	SUGADOR CIRÚRGICO EM RESINA ABS, COM DUAS PONTEIRAS REMOVÍVEIS. EMBALAGEM COM 20	R\$ 22,81	60	CAIXAS	R\$ 1.368,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

	UNIDADES POR CAIXA.				
24.	SUGADOR DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. OBS.: CADA EMBALAGEM EQUIVALE A 1 UNIDADE.	R\$ 14,83	750	CAIXA	R\$ 11.122,50
25.	FILME PVC DE RESINA DE POLICLORETO DE VINILA. ROLO COM 100 METROS CADA UNIDADE.	R\$ 29,28	200	UNIDADES	R\$ 5.856,00
26.	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POR CAIXA	R\$ 29,18	60	CAIXAS	R\$ 1.750,80
27.	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37 POR CENTO, COM CORANTE AZUL. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS CADA E 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO. OBS.: CADA EMBALAGEM EQUIVALE A 1 UNIDADE.	R\$ 3,71	120	UNIDADES	R\$ 445,20
28.	ADESIVO NANOPARTICULADO, CONTÉM 10 POR CENTO DE SÍLICA COLOIDAL (PARTÍCULA DE 5MM). EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 6G CADA	R\$ 87,00	100	UNIDADES	R\$ 8.700,00
29.	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL. COR A2. OBS.: CADA CAIXA CORRESPONDE A 1 KIT CONTENDO: 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO ESPATULAÇÃO	R\$ 29,11	60	CAIXAS	R\$ 1.309,95
30.	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR OTOPOLIMERIZAVEL. COR A2. OBS.: CADA CAIXA CORRESPONDE A 1 KIT COMPLETO CONTENDO: PÓ + LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO..	R\$ 29,11	16	CAIXAS	R\$ 465,76
31.	RESINA COMPOSTA FLOW. 20 SEGUNDOS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. COR A1.	R\$ 10,19	30	UNIDADES	R\$ 305,70
32.	RESINA COMPOSTA FLOW. 20 SEGUNDOS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. COR A2.	R\$ 9,94	30	UNIDADES	R\$ 298,20
33.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE USO UNIVERSAL. ISO 4049. SERINGA COM 4G. COR A1.	R\$ 65,28	120	UNIDADES	R\$ 7.833,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

34.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE USO UNIVERSAL. ISO 4049. SERINGA COM 4G. COR A2.	R\$ 57,16	120	UNIDADES	R\$ 6.859,20
35.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE USO UNIVERSAL. ISO 4049. SERINGA COM 4G. COR A3.	R\$ 56,11	100	UNIDADES	R\$ 5.611,00
36.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE USO UNIVERSAL. ISO 4049. SERINGA COM 4G. COR A3,5.	R\$ 56,62	50	UNIDADES	R\$ 2.831,00
37.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE USO UNIVERSAL. ISO 4049. SERINGA COM 4G. COR B1.	R\$ 30,00	100	UNIDADES	R\$ 3.000,00
38.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE USO UNIVERSAL. ISO 4049. SERINGA COM 4G. COR B2.	R\$ 50,00	100	UNIDADES	R\$ 5.000,00
39.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE USO UNIVERSAL. ISO 4049. SERINGA COM 4G. COR B3.	R\$ 64,33	30	UNIDADES	R\$ 1.929,90
40.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE USO UNIVERSAL. ISO 4049. SERINGA 4G. COR OA2.	R\$ 41,00	50	UNIDADES	R\$ 2.050,00
41.	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA DE USO UNIVERSAL. ISO 4049. SERINGA COM 4G. COR OA3.	R\$ 48,67	50	UNIDADES	R\$ 2.433,50
42.	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G	R\$ 9,83	35	UNIDADES	R\$ 344,05
43.	RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZAVEL. EMBALAGEM COM SERINGAS 2G CADA. COR A2.	R\$ 73,82	15	UNIDADES	R\$ 1.107,30
44.	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM COM 25G.	R\$ 16,45	60	UNIDADES	R\$ 987,00
45.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. AZUL E VERMELHO, DUPLA FACE. BLOCO DE 12 FOLHAS.	R\$ 5,95	120	UNIDADES	R\$ 714,00
46.	FIO RETRATOR. EMBALAGEM COM 250 CM. Nº 0.	R\$ 15,38	10	UNIDADES	R\$ 153,80
47.	FIO RETRATOR. EMBALAGEM COM 250 CM. Nº 00.	R\$ 15,00	10	UNIDADES	R\$ 150,00
48.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA. OBS.: 1 UNIDADE CORRESPONDE A 1 KIT CONTENDO: 1 BISNAGA 13G E BASE + 1 BISNAGA DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	R\$ 27,88	25	UNIDADES	R\$ 697,00
49.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (PA). PH ALTAMENTE ALCALINO	R\$ 6,10	15	UNIDADES	R\$ 91,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

	(12,4), BIOCOMPATÍVEL, ALTO GRAU DE PUREZA. EMBALAGEM COM 10G.				
50.	FORMOCRESOL. FRASCO DE 10ML.	R\$ 13,49	17	UNIDADES	R\$ 229,33
51.	EUGENOL LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 20ML.	R\$ 16,17	15	UNIDADES	R\$ 242,55
52.	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO (PMCC). FRASCO DE 20 ML.	R\$ 10,22	10	UNIDADES	R\$ 102,20
53.	IODOFÓRMIO EM PÓ. EMBALAGEM COM 10G.	R\$ 29,39	10	UNIDADES	R\$ 293,90
54.	VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 90G.	R\$ 15,66	20	UNIDADES	R\$ 313,20
55.	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05MM X 500MM A UNIDADE.	R\$ 1,91	120	UNIDADES	R\$ 229,20
56.	TIRA DE LIXA DE AÇO. TAMANHO 4MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	R\$ 30,00	100	CAIXA	R\$ 3000,00
57.	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	R\$ 14,88	10	CAIXA	R\$ 148,80
58.	TIRA DE POLIÉSTER. TAMANHO 10MM X 120 MM X 0,05 MM. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	R\$ 10,00	100	CAIXA	R\$ 1000,00
59.	CUNHA CERVICAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBS.: CADA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 8,96	10	CAIXA	R\$ 89,60
60.	PASTA PARA POLIMENTO. SABOR MENTA. INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLÚVEIS EM ÁGUA. SERINGA DE 4G.	R\$ 18,00	30	UNIDADES	R\$ 540,00
61.	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO. MATERIAL: POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. TAMANHO 3/8 LARANJA 4930G.	R\$ 366,23	8	CAIXA	R\$ 2.929,84
62.	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO. MATERIAL: POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. TAMANHO 3/8 LARANJA 4930M.	R\$ 366,23	8	CAIXA	R\$ 2.929,84
63.	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO. MATERIAL: POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. TAMANHO 3/8 LARANJA 4930F.	R\$ 366,23	8	CAIXA	R\$ 2.929,84
64.	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO. MATERIAL: POLIÉSTER. EMBALAGEM	R\$ 366,23	8	CAIXA	R\$ 2.929,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

	COM 30 UNIDADES. TAMANHO 3/8 LARANJA 4930SF.				
65.	MANDRIL CONTRA ÂNGULO. AÇO INOX. TAMANHO: 25 MM. SISTEMA POP-ON.	R\$ 25,97	10	UNIDADES	R\$ 259,70
66.	KIT COMPLETO DE PONTAS DE POLIMENTO. OBS.: CADA KIT EQUIVALE A UMA UNIDADE.	R\$ 61,25	25	UNIDADES	R\$ 1.531,25
67.	GRAMPO PARA ADAPTAÇÃO MARGINAL DE MATRIZ.	R\$ 117,49	4	UNIDADES	R\$ 469,96
68.	REFIL DE MATRIZ PARA CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES PROXIMAIS. ESPESSURA 0,05 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHO P.	R\$ 148,00	5	CAIXA	R\$ 740,00
69.	REFIL DE MATRIZ PARA CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES PROXIMAIS. ESPESSURA 0,05 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHO M.	R\$ 148,00	5	CAIXA	R\$ 740,00
70.	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5 %. COLORAÇÃO SIMILAR À DE ESTRUTURA DENTAL. SABOR DE FRUTA. EMBALAGEM COM UMA BISNAGA DE 10 ML.	R\$ 70,13	10	UNIDADES	R\$ 701,30
71.	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA. À BASE DE FUCSINA. EMBALAGEM COM 60 PASTILHAS.	R\$ 11,91	10	UNIDADES	R\$ 119,10
72.	ANTI-SÉPTICO BUCAL CLOREXIDINA 0,12 %. SABOR HORTELÃ. VÁLVULA TIPO PUMP. SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1L.	R\$ 27,58	12	UNIDADES	R\$ 330,96
73.	ANTI-SÉPTICO BUCAL. ZERO ÁLCOOL E COM FLÚOR. SABOR SUAVE. EMBALAGEM COM 2L.	R\$ 59,00	12	UNIDADES	R\$ 708,00
74.	PEDRA POMES. EXTRA FINA, DENSIDADE BAIXA E COLORAÇÃO ACINZENTADA. EMBALAGEM COM 100G.	R\$ 5,98	10	UNIDADES	R\$ 59,80
75.	FLÚOR GEL ACIDULADO. SEM SABOR. EMBALAGEM COM 200ML.	R\$ 8,70	10	UNIDADES	R\$ 87,00
76.	PASTA PROFILÁTICA. BISNAGA COM 90G.	R\$ 5,72	48	UNIDADES	R\$ 274,56
77.	KIT DE ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS - FABRICADA EM MONOBLOCO COM MATERIAL FLEXÍVEL; EMBALAGEM (KIT) CONTENDO: 02 UNIDADES DE ESCOVAS DENTAIS. 180 UNIDADES.	R\$ 5,60	180	UNIDADES	R\$ 1.008,00
78.	ESCOVA DENTAL MONOBLOCO (SEM EMENDAS) INFANTIL. EMBALAGEM: UNITÁRIA. CORES: VARIADAS.	R\$ 4,34	170	UNIDADES	R\$ 737,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

79.	ESCOVA DENTAL MONOBLOCO (SEM EMENDAS); ADOLESCENTES E ADULTOS DE TODAS AS IDADES. EMBALAGEM: UNITÁRIA. CORES: VARIADAS.	R\$ 6,93	1100	UNIDADES	R\$ 7.623,00
80.	CREME DENTAL COM FLÚOR 1550 PPM, 70 G, DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	R\$ 4,96	1450	UNIDADES	R\$ 7.192,00
81.	BABADOR DESCARTÁVEL. 2 CAMADAS, ALTA ABSORÇÃO. DIMENSÕES 30 X 40 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 15,05	20	PACOTES	R\$ 301,00
82.	BICARBONATO DE SÓDIO HIDROGENADO ACONDICIONADO EM ENVELOPES CONTENDO 40 A 45 GRAMAS.	R\$ 36,53	120	UNIDADES	R\$ 4.383,60
83.	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR DE ESPUMA DE POLIURETANO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. TAMANHO P	R\$ 40,46	5	PACOTES	R\$ 202,30
84.	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR DE ESPUMA DE POLIURETANO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. TAMANHO M.	R\$ 42,63	5	PACOTES	R\$ 213,15
85.	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA: 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1019, 3015, 3018, 1022, 1024.	R\$ 3,56	480	UNIDADES	R\$ 1.708,80
86.	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA: 1011HL, 1012HL, 1014HL, 3018HL.	R\$ 2,37	180	UNIDADES	R\$ 426,60
87.	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA: 2112, 1190, 2200, 3193, 3195, 3203, 3205.	R\$ 3,51	280	UNIDADES	R\$ 982,80
88.	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DE TOPO INATIVO: 2082, 3082, 3083.	R\$ 2,65	120	UNIDADES	R\$ 318,00
89.	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DE TOPO OGIVAL: 3227, 4230. 80 UNIDADES.	R\$ 3,12	80	UNIDADES	R\$ 249,60
90.	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DE TOPO ARREDONDADO: 2134, 4138.	R\$ 3,37	80	UNIDADES	R\$ 269,60
91.	PONTA DIAMANTADA CHAMA: 3118, 1111, 3168.	R\$ 4,32	90	UNIDADES	R\$ 388,80
92.	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TIPO OGIVAL: 3215, 4219.	R\$ 3,44	80	UNIDADES	R\$ 275,20
93.	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO EM CHAMA: 4114.	R\$ 5,93	30	UNIDADES	R\$ 177,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

94.	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS SÉRIE F (ACABAMENTO): 1112, 1190, 2135, 2200, 3195, 2134, 3118, 3168.	R\$ 6,63	480	UNIDADES	R\$ 3.182,40
95.	BROCA GATES GLIDEN Nº 2 E 3. 28 MM.	R\$ 8,82	20	UNIDADES	R\$ 176,40
96.	BROCA LARGO Nº 2, 3 E 4. 28 MM.	R\$ 4,18	20	UNIDADES	R\$ 83,60
97.	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS SÉRIES FF (ACABAMENTO): 1112, 1190, 2135, 2200, 3195, 2134, 3118, 3168.	R\$ 8,65	480	UNIDADES	R\$ 4.152,00
98.	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO: 1156, 1157, 1158.	R\$ 4,90	120	UNIDADES	R\$ 588,00
99.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO: 1/2, 2, 4, 6, 8.	R\$ 8,75	200	UNIDADES	R\$ 1.750,00
100.	PONTA SHOFU CHAMA/PONTA DE LÁPIS PARA ALTA ROTAÇÃO.	R\$ 2,12	100	UNIDADES	R\$ 212,00
101.	TAÇA COM SEPTOS DE BORRACHA.	R\$ 28,20	50	UNIDADES	R\$ 1.410,00
102.	ESCOVA ROBINSON RETA. MATERIAL: NYLON BRANCO OU PRETO. PLANA. CERDAS MACIAS.	R\$ 6,96	300	UNIDADES	R\$ 2.088,00
103.	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA CARBIDE. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. TAMANHO 151 (23 MM).	R\$ 13,04	10	UNIDADES	R\$ 130,40
104.	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA CARBIDE. AUTOCLAVAVEL. SEM PONTO DE SOLDAGEM. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. TAMANHO 151L (28 MM).	R\$ 11,65	5	UNIDADES	R\$ 58,25
105.	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA CARBIDE. AUTOCLAVAVEL. SEM PONTO DE SOLDAGEM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. TAMANHO 701 (28 MM).	R\$ 15,77	10	UNIDADES	R\$ 157,70
106.	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA CARBIDE. AUTOCLAVAVEL. SEM PONTO DE SOLDAGEM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. TAMANHO 702 (25 MM).	R\$ 12,65	10	UNIDADES	R\$ 126,50
107.	LIMA TIPO K. MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO K8 DE 21 MM. KIT COM 6 LIMAS. OBS.: CADA KIT CONTÉM 6 UNIDADES DE LIMA QUE CORRESPONDE A UMA UNIDADE REQUERIDA.	R\$ 10,51	8	UNIDADES	R\$ 84,08
108.	LIMA TIPO K. MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO K8 DE 25 MM. KIT COM 6 LIMAS. OBS.: CADA KIT CONTÉM 6 UNIDADES DE LIMA QUE CORRESPONDE A UMA UNIDADE REQUERIDA.	R\$ 41,82	8	UNIDADES	R\$ 334,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

109	LIMA TIPO K. MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO K10 DE 21 MM. KIT COM 6 LIMAS. OBS.: CADA KIT CONTÉM 6 UNIDADES DE LIMA QUE CORRESPONDE A UMA UNIDADE REQUERIDA.	R\$ 10,45	8	UNIDADES	R\$ 83,60
110	LIMA TIPO K. MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO K10 DE 25 MM. KIT COM 6 LIMAS. OBS.: CADA KIT CONTÉM 6 UNIDADES DE LIMA QUE CORRESPONDE A UMA UNIDADE REQUERIDA.	R\$ 25,82	8	UNIDADES	R\$ 206,56
111	LIMA TIPO K. MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO K15 DE 21 MM. KIT COM 6 LIMAS. OBS.: CADA KIT CONTÉM 6 UNIDADES DE LIMA QUE CORRESPONDE A UMA UNIDADE REQUERIDA.	R\$ 10,56	8	UNIDADES	R\$ 84,48
112	LIMA TIPO K. MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO K15 DE 25 MM. KIT COM 6 LIMAS. OBS.: CADA KIT CONTÉM 6 UNIDADES DE LIMA QUE CORRESPONDE A UMA UNIDADE REQUERIDA.	R\$ 10,39	8	UNIDADES	R\$ 83,12
113	FIO E AGULHA PARA SUTURA. FIO DE NYLON 3-0. AGULHA TRIANGULAR 45 CM, 1/2 DE 17 MM (X-17). CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 20,37	20	CAIXAS	R\$ 407,40
114	AGULHA GENGIVAL CURTA. BISEL TRIPLO PRODUZIDO COM CORTE A LASER E SEM REBARBAS, LACRE TÉRMICO. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. SILICONIZADA. ASPIROGÊNICA. DESCARTÁVEL, 25 MM, CALIBRE 30G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 18,90	60	CAIXAS	R\$ 1.134,00
115	AGULHA GENGIVAL LONGA. BISEL TRIPLO PRODUZIDO COM CORTE A LASER E SEM REBARBAS, LACRE TÉRMICO. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. SILICONIZADA. ASPIROGÊNICA. DESCARTÁVEL, 38 MM, CALIBRE 27G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 20,00	50	CAIXAS	R\$ 1.000,00
116	ANESTÉSICO TÓPICO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY SEM VASOCONSTRITOR. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM 1 FRASCO COM 50ML.	R\$ 46,80	10	UNIDADES	R\$ 468,00
117	ANESTÉSICO TÓPICO GEL.	R\$ 49,88	30	UNIDADES	R\$ 1.496,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

	EMBALAGEM COM 30G.				
118.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA. COMPOSTA POR CLORETO DE ALUMÍNIO. NÃO CONTÉM EPINEFRINA. ATÓXICO. LÍQUIDO INCOLOR. EMBALAGEM 1 FRASCO DE 10 ML.	R\$ 13,18	10	UNIDADES	R\$ 131,80
119.	ESPONJA HEMOSTÁTICA. DIMENSÃO 1 X 1 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	R\$ 44,80	5	UNIDADES	R\$ 224,00
120.	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORITO MEPIVACAÍNA 3% (30MG/ML). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES ACONDICIONADAS EM BLÍSTERES DE 10 UNIDADES CADA.	R\$ 155,12	10	CAIXAS	R\$ 1.551,20
121.	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1:2.500. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO.	R\$ 78,00	30	CAIXAS	R\$ 2.340,00
122.	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO.	R\$ 91,69	120	CAIXAS	R\$ 11.002,80
123.	SILANO PARA AUMENTO DA ADESIVIDADE DE MATERIAIS RESINOSOS (RESINAS DE RESTAURAÇÃO E CIMENTOS RESINOSOS) ÀS CERÂMICAS E À FIBRA DE VIDRO. SOLUÇÃO PRÉ-ATIVADA (FRASCO ÚNICO). FRASCO DE 5ML.	R\$ 9,88	3	UNIDADES	R\$ 29,64
124.	PINO TRANSLÚCIDO INTRARRADICULAR CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO. DUPLA CONICIDADE. EMBAGALEM COM 5 UNIDADES. CADA CAIXA COM 5 UNIDADES.	R\$ 102,02	5	CAIXAS	R\$ 510,10
125.	CIMENTO DE ZINCO PÓ. EMBALAGEM COM 28G.	R\$ 21,97	3	UNIDADES	R\$ 65,91
126.	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 10ML.	R\$ 20,65	3	UNIDADES	R\$ 61,95
127.	ESPÁTULA NÚMERO 24. AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. TAMANHO 16CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	R\$ 7,96	20	UNIDADES	R\$ 159,20
128.	ESPÁTULA DE RESINA. MEDIDAS 188,2 X 11,7MM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	R\$ 1,75	40	UNIDADES	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

129.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	R\$ 10,82	20	UNIDADES	R\$ 216,40
130.	ABRIDOR DE BOCA. KIT CONTÉM DOIS ABRIDORES, SENDO UM ADULTO 40 X 30 X 20 MM E UM INFANTIL 30 X 25 X 18 MM. OBS.: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT COM DOIS ABRIDORES..	R\$ 16,91	8	UNIDADES	R\$ 135,28
131.	PONTA ULTRASSÔNICA. PONTA COM ROSCA DO TIPO EXTERNA E/OU INTERNA. AÇO INOX. SEGUINDO A ISO M3 3,5 X 0,35 6G..	R\$ 57,31	25	UNIDADES	R\$ 1.432,75
132.	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. MATERIAL: AÇO INOX..	R\$ 99,93	4	UNIDADES	R\$ 399,72
133.	PLACA DE VIDRO LISA. TAMANHO 10 CM X 6 MM. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE..	R\$ 7,90	10	UNIDADES	R\$ 79,00
134.	POTE DAPPEN DE VIDRO. TAMANHO 35,11 X 29,45 MM. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA SUPERIOR A 6,8 ML.	R\$ 5,70	20	UNIDADES	R\$ 114,00
135.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO. AÇO INOX. TAMANHO 17.	R\$ 13,80	100	UNIDADES	R\$ 1.380,00
136.	PINÇA CLÍNICA 317. AÇO INOXÍDÁVEL.	R\$ 18,82	110	UNIDADES	R\$ 2.070,20
137.	SONDA EXPLORADORA OITAVADA. AÇO INOX.	R\$ 12,80	100	UNIDADES	R\$ 1.280,00
138.	ESPELHO BUCAL 1º PLANO Nº 5. AÇO INOX (AISI 304).	R\$ 4,79	350	UNIDADES	R\$ 1.676,50
139.	CABO PARA ESPELHO BUCAL. TAMANHO 13 CM.	R\$ 9,28	110	UNIDADES	R\$ 1.020,80
140.	CURETA DE GRACEY Nº 13-14. AÇO INOX.	R\$ 28,09	6	UNIDADES	R\$ 168,54
141.	CURETA DE GRACEY Nº 11-12. AÇO INOX.	R\$ 19,59	6	UNIDADES	R\$ 117,54
142.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL	R\$ 36,99	40	UNIDADES	R\$ 1.479,60
143.	CURETA DE LUCAS OITAVADA. AÇO INOX. TAMANHO 86..	R\$ 22,57	20	UNIDADES	R\$ 451,40
144.	DESCOLADOR MOLT 2-4. AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL..	R\$ 45,39	10	UNIDADES	R\$ 453,90
145.	DESCOLADOR MOLT Nº 9. AÇO INOX. TAMANHO 18 CM.	R\$ 12,00	10	UNIDADES	R\$ 120,00
146.	LIMA SELDIN PARA OSSO. AÇO INOX. TAMANHO 11.	R\$ 61,81	5	UNIDADES	R\$ 309,05
147.	LIMA SELDIN PARA OSSO. AÇO INOX. TAMANHO 12.	R\$ 52,70	5	UNIDADES	R\$ 263,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

148.	CABO PARA BISTURI. TAMANHO Nº 3.	R\$ 26,83	10	UNIDADES	R\$ 268,30
149.	TESOURA GOLDMAN. AÇO INOX. TESOURA SERRILHADA. MODELO CURVA 13 CM.	R\$ 39,76	20	UNIDADES	R\$ 795,20
150.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR. AÇO INOX (AISI-420) E COM PONTA SERRILHADA. TAMANHO 14 CM.	R\$ 65,66	20	UNIDADES	R\$ 1.313,20
151.	PINÇA KELLY CURVA. AÇO INOX. TAMANHO 14 CM.	R\$ 24,22	10	UNIDADES	R\$ 242,20
152.	PINÇA KELLY RETA. AÇO INOX. TAMANHO 14 CM.	R\$ 27,77	10	UNIDADES	R\$ 277,70
153.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL. AÇO INOX. TAMANHO 44.	R\$ 58,50	4	UNIDADES	R\$ 234,00
154.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO. AÇO INOX. TAMANHO 23.	R\$ 77,59	4	UNIDADES	R\$ 310,36
155.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO. AÇO INOX. TAMANHO 16.	R\$ 95,00	4	UNIDADES	R\$ 380,00
156.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO. AÇO INOX. TAMANHO 17.	R\$ 80,42	4	UNIDADES	R\$321,68
157.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO. AÇO INOX. TAMANHO 18R.	R\$ 83,67	4	UNIDADES	R\$ 334,68
158.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO. AÇO INOX. TAMANHO 18L.	R\$ 79,85	4	UNIDADES	R\$ 319,40
159.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO. AÇO INOX. TAMANHO 65.	R\$ 81,49	4	UNIDADES	R\$ 325,96
160.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO. AÇO INOX. TAMANHO 69. 4 UNIDADES.	R\$ 80,85	4	UNIDADES	R\$ 323,40
161.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO. AÇO INOX. TAMANHO 150.	R\$ 81,63	4	UNIDADES	R\$ 326,52
162.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO. AÇO INOX. TAMANHO 151.	R\$ 81,91	4	UNIDADES	R\$ 327,64
163.	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO. LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA. KIT COM 3 UNIDADES: 1 ALAVANCA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. 4 KITS.	R\$ 127,83	4	KITS	R\$ 511,32
164.	KIT ALAVANCA SELDIN INFANTIL. LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA. KIT COM 3 UNIDADES: 1 ALAVANCA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA.	R\$ 79,41	4	KITS	R\$ 317,64
165.	KIT ALAVANCA APEXO ADULTO. AÇO INOX (AISI-420). KIT COM TRÊS UNIDADES, SENDO 1 ALAVANCA APICAL 301, 302 E 303.	R\$ 82,04	4	KITS	R\$ 328,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

166	KIT ALAVANCAS HEIDBRINK. AÇO INOX (AISI-420). KIT COM TRÊS ALAVANCAS, SENDO Nº 1, 2 E 3.	R\$ 163,84	4	KITS	R\$ 655,36
167	ALAVANCA APICAL ADULTO. AÇO INOX (AISI-420). Nº 301.	R\$ 38,97	4	UNIDADES	R\$ 155,88
168	ALAVANCA APICAL ADULTO. AÇO INOX (AISI-420). Nº 302.	R\$ 49,73	4	UNIDADES	R\$198,92
169	ALAVANCA APICAL ADULTO. AÇO INOX (AISI-420). Nº 303.	R\$ 38,97	4	UNIDADES	R\$155,88
170	ALAVANCA APICAL ADULTO. AÇO INOX (AISI-420). Nº 304.	R\$ 27,90	4	UNIDADES	R\$ 111,60
171	WRAP PARA ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: MANTA DE SMS EM 100 POLIPROPILENO. FOLHA COM 60G/M² DE 30 X 30 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	R\$ 10,26	20	PACOTES	R\$ 205,20
172	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ALTO GRAU DE PUREZA. EMBALAGEM COM 200 ML.	R\$ 22,92	70	UNIDADES	R\$ 1.604,40
173	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS. EMBALAGEM COM 10 FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO TIRAS DE PAPEL COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC 7953) E AMPOLAS DE VIDRO SELADAS.	R\$ 25,66	12	UNIDADES	R\$ 307,92
174	INDICADOR QUÍMICO. FABRICADO DE ACORDO COM A ISO. CLASSE 5. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	R\$ 65,85	12	UNIDADES	R\$ 790,20
175	ÁGUA DESTILADA. GALÃO DE 5 LITROS.	R\$ 20,92	300	UNIDADES	R\$ 6.276,00
176	DESINCRUSTANTE ORTOFOSFATO TRI SÓDICO. DILUIÇÃO DE 10 A 15G POR LITRO DE ÁGUA. EMBALAGEM COM 1KG.	R\$ 28,00	150	UNIDADES	R\$ 4.200,00
177	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM COM 5L. OBS.: CADA EMBALAGEM DE 5L CORRESPONDE A UMA UNIDADE.	R\$ 60,43	20	UNIDADES	R\$ 1.208,60
178	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES. TAMANHO 5 CM X 100 M. OBS.: CADA ROLO DE 100M CORRESPONDE A UMA UNIDADE.	R\$20,90	45	UNIDADES	R\$ 940,50
179	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS COM	R\$ 53,95	15	UNIDADES	R\$ 809,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

	CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES. TAMANHO 15 CM X 100 M. OBS.: CADA ROLO DE 100M CORRESPONDE A UMA UNIDADE.				
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS COM CANAIS IMPERMEÁVEIS E UNIFORMES. TAMANHO 20 CM X 100 M. OBS.: CADA ROLO DE 100M CORRESPONDE A UMA UNIDADE.	R\$ 81,53	15	UNIDADES	R\$ 1.222,95
181	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. GRAMATURA 60G/M ² A 70G/M ² . FITA AUTO SELANTE COM 2,5 CM DE LARGURA TOTAL. TAMANHO 50 X 130 MM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	R\$ 7,98	20	CAIXAS	R\$ 159,60
182	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. GRAMATURA 60G/M ² A 70G/M ² . FITA AUTO SELANTE COM 2,5 CM DE LARGURA TOTAL. TAMANHO 90 X 260 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 24,99	120	CAIXAS	R\$ 2.998,80
183	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. GRAMATURA 60G/M ² A 70G/M ² . FITA AUTO SELANTE COM 2,5 CM DE LARGURA TOTAL. TAMANHO 150 X 250 MM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	R\$ 30,42	120	CAIXAS	R\$ 3.650,40
184	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. GRAMATURA 60G/M ² A 70G/M ² . FITA AUTO SELANTE COM 2,5 CM DE LARGURA TOTAL. TAMANHO 23 X 350 MM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	R\$ 24,55	15	CAIXAS	R\$ 368,25
185	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. GRAMATURA 60G/M ² A 70G/M ² . FITA AUTO SELANTE COM 2,5 CM DE LARGURA TOTAL. TAMANHO 270 X 350 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R\$ 78,41	10	CAIXAS	R\$ 784,10
186	MINI INCUBADORA. CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTÂNEOS.	R\$ 146,02	2	UNIDADES	R\$ 292,04
187	SELADORA ODONTOLÓGICA. BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 50/60HZ. POTÊNCIA MÁXIMA 100W. DIMENSÕES: 15 X 47 X 6,5.	R\$ 381,77	3	UNIDADES	R\$ 1.145,31
188	FOTOPOLIMERIZADOR. SEM FIO, LUZ	R\$ 586,80	4	UNIDADES	R\$ 2.347,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

	FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM²).				
189	KIT ACADÊMICO COM: 01 MICROMOTOR; 01 CONTRA ÂNGULO; 01 PEÇA RETA; 01 ALTA ROTAÇÃO.	R\$ 880,00	4	KITS	R\$ 3.520,00
190	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTO. CAPACIDADE 1,5L. DIMENSÕES: 23 X 10,5 X 31 CM. EMBALAGEM COM 03 PEÇAS: BANDEJA, ESCORREDOR E TAMPA	R\$ 86,80	5	UNIDADES	R\$ 434,00
191	AUTOCLAVE AÇO INOX 21L. CONTENDO 3 BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. 1 SUPORTE PARA BANDEJA, 1 COPO GRADUADO, 1 BRAÇADEIRA, 1,5 M DE MANGUEIRA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. BIVOLT.	R\$ 5.196,33	2	UNIDADES	R\$ 10.392,66
192	CUBA ULTRASSÔNICA. CAPACIDADE TOTAL 2,5L. TAMANHO 28,5 X 18,5 X 22,5. FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA 42KHZ.	R\$ 715,00	3	UNIDADES	R\$ 2.145,00
193	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO.	R\$ 2.516,67	4	UNIDADES	R\$ 10.066,68

Total: R\$ 251.189,02

* COTA RESERVADA PARA ME E EPP dos lotes 194 a 386

* HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTES EDITAIS E O CONSTANTE NO PORTAL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os produtos serão entregues fracionados conforme a necessidade do Departamento e no prazo de 05 dias após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento, sempre nas quantidades constantes da requisição.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato será exercida pelo Diretor de Saúde e mediante suas requisições.

7. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente validada pelos Gestores do Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de materiais odontológicos para atender à demanda das unidades de saúde pública no município, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos oferecidos à população.

8.2. Fundamentação da Necessidade

A aquisição se faz necessária para reposição de estoque e continuidade dos serviços de atenção básica de saúde bucal, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A falta desses materiais compromete diretamente o atendimento à população e o cumprimento das metas dos programas de saúde bucal.

8.3. Descrição da Solução Pretendida

A solução pretendida é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material odontológico, por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição de itens como:

- Agulhas descartáveis
- Anestésicos odontológicos
- Luvas de procedimento
- Máscaras cirúrgicas
- Espelhos bucais
- Seringas carpule
- Rolos de algodão
- Fios de sutura
- Resinas compostas, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.4. Estimativa de Quantitativos

Com base no consumo médio mensal das unidades de saúde bucal no último exercício, estimou-se a quantidade necessária para um período de 12 meses. Os dados foram levantados junto aos relatórios das unidades e registros de consumo interno.

8.5. Estimativa de Custos

Foi realizada pesquisa de preços com base em:

- Banco Nacional de Preços

A estimativa total é de R\$ 251.189,02, para a aquisição de todos os itens listados.

8.6. Avaliação de Riscos

Os principais riscos identificados são:

- Entrega de produtos fora do prazo.
- Fornecimento de produtos com qualidade inferior à exigida
- Oscilação de preços de mercado

Mitigação: inserção de cláusulas contratuais rigorosas quanto a prazos, qualidade mínima dos produtos e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

8.7. Justificativa da Escolha da Solução

A aquisição por meio de licitação garante a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O pregão eletrônico amplia a competitividade e permite maior transparência ao processo.

8.8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de material odontológico, sendo recomendada a continuidade dos trâmites administrativos, com a elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do processo licitatório.

Restinga, 07 de agosto de 2025.

LUIZ RODRIGO BANDIM PEREIRA
Diretor Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: _____

Licitante: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual _____

Tel: () _____

Cidade: _____

Endereço: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Conta Corrente PJ: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qde.	Valor unit.	Valor total

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta

Prazo de entrega:

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional para envio de OF e Notificações: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- g) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- h) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Restinga/SP, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO IV
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOM de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *...../202...*, publicada no *.....* de *...../...../202.....*, processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Gestão da presente ata se dará pela Administração Direta da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital será aberto procedimento para apuração e aplicação das penalidades previstas neste termo e legislação*; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Nº:

CONTRATADA CNPJ

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: FELIPE TALVANI

nome, cargo, e-mail e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.318.581/0001-42
